

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2023 – DE 26 DE JUNHO DE 2023

Certifico e dou fé que nesta data afixei uma cópia do presente no placar da Câmara Municipal, no local de costume, de acordo com o Art. 91 da Lei Orgânica e no site www.saomigueldoaraguaia.go.leg.br.

“ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 14 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Câmara Municipal, 26 / 06 / 2023

Leonardo Leonel Reis
SECRETÁRIO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, fulcrada nas disposições contidas na Lei Orgânica, **APROVA** e a **MESA DIRETORA** promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I ao artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15 – (...)”

Parágrafo Único – (...)

I – Os membros do Poder Legislativo e Executivo Municipal, os detentores de mandato eletivo e os secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídios, fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido ao disposto no Art. 92, XI e XII, da Constituição do Estado, ressalvado, para todos os fins de direito o pagamento referente ao adicional de férias e a gratificação natalina, por serem direitos sociais garantidos, conforme Art. 7º, VIII e XVII, da Constituição Federal.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 26 de junho de 2023

João Batista Garcia Costa
Vereador

Azair Fátima Borges
Vereadora

Cleiton Nogueira Santos
Vereador

Divino Francisco Lima
Vereador